



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2715, DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre reajuste salarial os servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 12% (doze por cento) aos Servidores Públicos do quadro de efetivos do Poder Legislativo do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Parágrafo Único- O percentual de que se trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cruz das Almas e será concedida a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º- Os valores dos vencimentos ora reajustados cumprem as limitações constitucionais e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal e suplementado, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 01/2020, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo.”

1

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.